



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.786 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.997-

45

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP., PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL,  
ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a *Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP.*, para a execução de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar *TERMOS de Aditamento ou Retificação ou Ratificação*, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade já especificada.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 04 de novembro de 1.997.

  
JOSE ROBERTO LEÃO REGO  
-Prefeito Municipal-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 04 de novembro de 1.997.

  
JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO  
-Coordenador de Administração-